



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.10.0008

- ADITIVO CONTRATUAL -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LUSIENE TROLIS DE VARGAS.

INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2024 – ART. 74, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente no Município de Alegre/ES, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Administração (UG Prefeitura), neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **LUSIENE TROLIS DE VARGAS**, pessoa física, inscrita no CPF nº 069.***.7-94, residente neste Município de Alegre/ES, neste ato denominada **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE RIVE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 0837 de 02/02/2024, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 094/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como o seu reajustamento para correção do valor inicial contratado, consideração a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-VLPWQ de 04/02/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O contrato será reajustado para correção do valor inicial, conforme previsto na cláusula nona do contrato original, levando em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de 6,821730%, de acordo com cálculo apresentado aos autos. Assim, a partir deste termo o valor mensal do contrato será de R\$ 747,75 (setecentos e quarenta e sete reais, setenta e cinco centavos), conforme Relatório Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A 'Cláusula Quinta' do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL"

(...)

O prazo de vigência da contratação será renovado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, do dia 15/04/2026 até o dia 15 de Abril de 2027, em conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos da Lei nº 8.245, de 1991 no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A 'Cláusula Oitava' do presente contrato ficará conforme discriminado.

“CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO”

(...)

O valor mensal da renovação contratual após reajuste será de R\$ 747,75 (setecentos e quarenta e sete reais, setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.973,00 (oito mil, novecentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada.

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

(...)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 004001.0412200182.009 – 33903600000 – 150000009999 – Ficha: 00057 (Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 07 de Abril de 2026.

NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

LUSIENE TROLIS DE VARGAS
 CPF nº 069.***.***-94
 Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 0837 de 02/02/2024 – protocolo nº 3192 de 05/04/2024
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATO P/ 12 MESES (Prazo/Valor)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL Locação de Imóvel, situado a Rua Bernardo Vargas, s/n, Distrito de Rive, Alegre/ES, para abrigar a Agência de Correios Comunitária do Distrito de Rive, em atendimento as necessidades do Município de Alegre/ES.	12	Mês	R\$ 700,00 Após Reajuste (IGP-M) 6,821730% R\$ 747,75	R\$ 8.973,00
VALOR TOTAL (12 Meses)				R\$ 8.973,00	

Alegre/ES, 07 de Abril de 2026.


NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

LUSIENE TROLIS DE VARGAS
 CPF nº 069.***.***7-94
 Contratada

